

Palavra do Presidente

Prezados (as) senhores (as) empresários (as), Estamos enviando a segunda edição deste boletim informativo destinado às pessoas jurídicas, que por determinação legal estão inscritas neste CRMV-MG. Ele é o reflexo de nossa preocupação em orientar os dirigentes das empresas sobre situações que podem afetar suas relações com este conselho de classe. Orientar antes e fiscalizar depois passou ser o novo paradigma deste CRMV-MG desde que assumimos a direção do conselho, pois acreditamos que muitos desconhecem a legislação e situações desagradáveis acontecem por causa disto.

Nesta edição buscamos apresentar orientações sobre o cancelamento ou substituição dos responsáveis técnicos, fato que acontece de forma rotineira na atividade das empresas, porém muitos empresários deixam de comunicar ao CRMV-MG, ou até mesmo o próprio RT não informa. Isto tem ocasionado a aplicação de autos de infração, o que seria perfeitamente evitado caso o conselho

fosse informado, conforme matéria publicada. A mesma situação se aplica à baixa de inscrição neste CRMV-MG.

Vender ou expor produtos não registrados no Ministério da Agricultura (MAPA) tem sido relatado em várias fiscalizações realizadas pelo CRMV-MG ou pelos órgãos de vigilância sanitária. É outra das infrações cometidas e que buscamos, nesta edição, orientar os empresários, como pode ser visto na entrevista da responsável pelo serviço de fiscalização do MAPA.

Outras matérias também fazem parte deste boletim e esperamos que sejam úteis para suas empresas. O CRMV-MG coloca-se à disposição para esclarecimentos e orientações, desejando ser parceiro colaborador em sua atividade empresarial. Visitem nosso portal www.crmvmg.org.br, onde disponibilizamos semanalmente muitas informações de interesse para todos os segmentos relacionados à Medicina Veterinária e à Zootecnia.

Atenciosamente.

Prof. Nivaldo da Silva
CRMV-MG nº 0747
Presidente



Conselho Ativo

Cancelamento ou substituição do Responsável Técnico

A Resolução nº 680 do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), de 15 de dezembro de 2000, dispõe sobre a inscrição, registro, cancelamento e movimentação de pessoas física e jurídica. Nessa resolução encontram-se estabelecidas as condições para o cancelamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). O artigo 37 dessa norma diz que a extinção da responsabilidade técnica do profissional ocorrerá quando:

“I – For requerido, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, ao Conselho Regional em que se encontra registrada a pessoa jurídica a extinção ou substituição da responsabilidade técnica”;

“VI – Vencido o prazo ou quando houver rescisão do contrato”.

“Parágrafo único: A pessoa jurídica terá o prazo de 20 (vinte) dias para promover a substituição temporária ou definitiva do responsável técnico”.

Sendo assim, esclarecemos aos empresários que é importante que a renovação da ART seja feita no prazo estipulado, para que a empresa não fique desamparada legalmente.

Como uma atitude preventiva o CRMV-MG tem avisado às empresas, por meio de ofício, com antecedência de, aproximadamente, 30 dias sobre vencimento da ART, tendo a empresa o prazo hábil para a renovação do documento ou contratação de novo profissional, evitando-se assim, a lavratura de auto de infração, pela fiscalização.

Você Sabia?

Sebrae disponibiliza palestras sobre agronegócio

No endereço <http://tv.sebrae.com.br/home/sebraenacional/category/131/> o empreendedor pode assistir a várias palestras sobre as mais diversas áreas do agronegócio.



Considerações necessárias sobre o processo de baixa de empresas no CRMV-MG

Por Paulo Henrique Milagre da Silveira
Setor Registro Pessoa Jurídica

O processo de registro de empresas no sistema CFMV/CRMVs segue o estabelecido pela Resolução do CFMV nº 680/2000, sendo obrigatória a apresentação dos documentos nela estabelecidos. No entanto, é um processo relativamente simples.

Por outro lado, no caso de cancelamento de registro, o processo não é tão simples. O empresário, quando se depara com uma situação de insolvência, ou outro fato que o obrigue a encerrar suas atividades, às vezes não se dá conta de que se faz necessária uma série de providências. Comunicados de encerramento de atividades nos diversos órgãos públicos de âmbito municipal, estadual e federal, encerramentos contábeis e fiscais, comunicação de encerramento junto à vigilância sanitária, Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), SIM ou SIF, são alguns exemplos de ações que devem ser tomadas com o propósito de se evitar pagamentos de multas e impostos desnecessários no futuro.

Vamos, agora, analisar quanto ao CRMV-MG. A Resolução 680 do CFMV, diz em seu art. 41:

Do Cancelamento do Registro da Pessoa Jurídica
Art. 41. Qualquer pessoa jurídica registrada poderá requerer o seu cancelamento perante o Conselho de sua jurisdição, quando:

I - comprovar a baixa de suas atividades perante a Junta Comercial, Cartório de Registro Civil ou Receitas Federal e Estadual;

II - for excluído do seu objetivo social a atividade ligada à Medicina Veterinária ou à Zootecnia.

A empresa, estando de posse da documentação de cancelamento perante a JUCEMG, já pode dar entrada em seu pedido junto ao CRMV-MG por meio de formulário próprio disponível no endereço www.crmvmg.org.br. Neste caso, o cancelamento é automático, pois atende o estabelecido na legislação.

Existe ainda outro aspecto. Quando a empresa muda o objeto social constante no contrato social – item II da Resolução acima, quando deixa de atuar em atividades peculiares à Medicina Veterinária. Neste caso, o prazo para cancelamento é o mesmo. Em atenção aos débitos eventualmente existentes, a Resolução ainda estabelece em seu art. 42:

Art. 42. Os pedidos de cancelamento de registro poderão ser concedidos às empresas em débito, a partir da data da solicitação, mantendo porém a

cobrança do(s) débito(s) anterior(es), de forma amigável ou judicial.

Observamos que existem, infelizmente, outras situações não contempladas na Resolução que fazem parte da realidade de muitos empresários: encerram de fato as atividades e não tomam as providências necessárias para que o CRMV-MG possa cancelar o registro a fim de se cumprir a legislação. Nestes casos, o processo de cancelamento se arrasta, de forma que a empresa continua passível de cobrança de anuidades e eventual execução fiscal. O CRMV-MG, por ser um órgão federal, tem o dever de cumprir com suas obrigações legais, tendo que executar débitos não pagos.

Muitas vezes a empresa já se encontra há muito sem nenhuma receita e se vê obrigada a pagar anuidades por não ter cumprido o que manda a legislação. O CRMV-MG por lei deve receber apenas de quem realmente está em atividade. Quem já não está no mercado, deve comunicar a Autarquia enviando a documentação necessária para baixa.

Eventualmente, quando o empresário possui algum débito federal ou estadual, ele não consegue dar baixa na empresa.

Neste caso, a empresa deve informar ao CRMV-MG sua situação, através de documentação disponível, para que se possa registrar em seu processo o fato, evitando, por conseguinte, uma ação fiscal futura. Alguns documentos que podem ser enviados ao Conselho para análise:

Cópia de baixa no SINTEGRA – Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais, da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Minas Gerais;

Cópias das declarações de inatividade da empresa perante a Receita Federal;

Cópias de baixa do registro na Superintendência

Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e/ou Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA; Comprovante de baixa do registro no Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal;

Cópia autenticada do Livro de Entrada e de Saída de Mercadorias da empresa com assinatura do contador, confirmando a situação do efetivo encerramento da empresa como verdadeira;

Outros documentos julgados relevantes para o cancelamento.

Lembramos que todos os pedidos de cancelamento são levados à Reunião Plenária para julgamento do mérito.

Assim sendo, cumpre ao CRMV-MG alertar a todas as empresas que estejam nesta situação, para que façam contato com a Autarquia através dos diversos canais disponíveis, evitando assim, que futuramente o empresário tenha que responder por uma dívida perfeitamente legal, observado que ele não cumpriu o que a lei estabelece para encerrar seu empreendimento.

REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO

Sr. Presidente,

(Razão Social), CRMV-MG nº _____, Pessoa Jurídica, localizada à _____
(endereço completo), vem requerer o **CANCELAMENTO** do registro, nos termos do artigo 41 da Resolução CFMV nº 680, de 15 de dezembro de 2000, pelos motivos que se seguem: _____

_____.

Para tanto, anexo cópia dos seguintes documentos:

- () Distrato Social/Baixa Declaração Firma Individual
- () Alteração Contratual
- () Outros: _____

_____, _____ de _____ de 20____.
(cidade)

(assinatura)

Theomar de Figueiredo e Silva é chefe do Serviço de Fiscalização de Insumos Pecuários (SEFIP). O órgão faz parte de Superintendência Federal de Agricultura do Estado de Minas Gerais e é ligado ao Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Com vasta experiência em fiscalização de produtos veterinários, ela dá dicas para reconhecer produtos clandestinos, explica o papel do Responsável Técnico neste processo e ajuda a esclarecer os trâmites para que sua empresa não infrinja as leis.

CRMV-MG: É possível perceber especificidades nos produtos de uso veterinário clandestinos?

Theomar: Existem algumas dicas. A rotulagem, por exemplo, tem um padrão a ser seguido: ela precisa ter uma indicação clara do que é o produto, o nome dele, o número da licença no Ministério da Agricultura e tem que ter a inscrição do uso veterinário em destaque. Quando é uma substância que deixa resíduo na carne, no leite e nos ovos é obrigatório ter o período de carência. Toda rotulagem tem que estar em português para ser comercializada. É obrigatório também o nome e CNPJ do fabricante. Na dúvida, eu acho que a pessoa deve entrar em contato tanto com o fabricante, que não tem interesse nenhum que seja vendido outro tipo de produto, quanto o próprio comerciante e o Ministério da Agricultura também, assim como secretarias estaduais. Aqui em Minas Gerais tem o Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), que também fiscaliza.

CRMV-MG: O que é o período de carência? Por que deve ser seguido?

Theomar: Esse é um período que você tem de parar de administrar o produto para depois poder aproveitar o leite, a carne, etc, de uma forma segura. É para não fazer mal. Porque dependendo da droga existe o que a gente chama de LML (Limite Máximo de Resíduo Permitido), uma norma internacional. Ele varia de espécie para espécie, assim como de produto para produto.

CRMV-MG: Existe alguma penalidade para quem está usando ou manipulando ou mesmo para quem comprou?

Theomar: Existe uma legislação, que é o Decreto 5053, de 2004, que trata diversas finalidades dependendo do que é a infração. Quando é feito uso inadequado, a pessoa está sujeita ao Código Penal, o fuge um pouco da nossa alçada de dentro do Ministério da Agricultura. Mas no caso da comercialização é diferente, porque todo fabricante, comerciante, manipulador tem que ter registro no Ministério da Agricultura. A partir disso a gente penaliza a pessoa que estiver comercializando o produto sem registro. A penalidade varia: pode ser o cancelamento da licença para comercializar o produto, se ele for infrator consumado – aquele que vai repetidas vezes e chega ao ponto final de cancelar a licença profissional.

CRMV-MG: Quais as infrações mais frequentes?

Theomar: Acontece muito o uso indevido dos

produtos. A pessoa compra um produto que é destinado a uma espécie de animal e utiliza em outra. Então, eu acho que cabe ao Responsável Técnico da loja orientar a compra. As pessoas usam por falta de informação ou porque não tem aquela droga para aquele animal e ouvem falar que é bom, mas não tem para aquela espécie desejada.

CRMV-MG: Como funciona o trabalho de fiscalização?

Theomar: A gente recebe vários tipos de demandas. No caso de Minas Gerais é o IMA que faz a fiscalização do comércio. Então, quando eles notam alguma coisa irregular, acham que o produto não tem registro, eles geralmente nos consultam e a gente dá o subsídio. Há casos, por exemplo, que a gente aciona o pessoal de Brasília. A partir daí, eles emitem um comunicado para o Brasil inteiro informando que aquele produto deve ser apreendido em todo território nacional. Quando existe um suposto fabricante vamos ao local para poder ver se realmente existe e tomar as medidas cabíveis. Mas muitas vezes a gente não consegue localizar o fabricante. É importante que colega veterinário e mesmo o consumidor aprendam a consultar o site do MAPA porque lá tem a lista tanto dos produtos licenciados quanto dos que estão com determinação de apreensão.

CRMV-MG: Os produtos clandestinos são mais baratos?

Theomar: A pessoa desconfia é por isso. É uma coisa muito mais barata do que as outras. Não existe o “negócio da China”. Então, eu acho que é a primeira coisa é desconfiar. Porque as falsificações são fáceis de identificar até pelo número da licença, porque tem o número e a data em exposição.

CRMV-MG: Como deve ser a posição perante os produtos importados?

Theomar: Tem muitos produtos importados que são registrados no Brasil. Então, eles são legalizados e têm um representante aqui. Mas o que não deve ser comprado de jeito nenhum são produtos que estejam rotulados em língua estrangeira, porque isso é proibido do Brasil. Então, é o indicio de que esse produto não foi controlado. A gente não sabe nada dele. Como que ele chegou? Em qual temperatura que foi transportado? Ele foi comprado onde? E lá fora, será que foi de referência idônea? Esses pedidos pela internet a gente sabe que muitos são falsificados, então, eu acho que a 1ª coisa é isso, a rotulagem.

CRMV-MG: Existe uma certificação para o hormônio?

Theomar: Tem vacina de raiva para herbívoros, para grandes animais e vacina de aftosa. Elas são seladas em uma central de selagem no estado de São Paulo, no município de Vinhedo. Todas as vacinas, tanto a de raiva quanto a de aftosa, elas são submetidas a testes de qualidade pelo Ministério da Agricultura. Só depois que saem os resultados é elas são aprovadas e recebem um selo ho-

lográfico, que é como se fosse um atestado de qualidade para poder vender. Então, a pessoa que vai adquirir pode observar isso: se não tiver o selo, a vacina contra raiva de herbívoros ou vacina de aftosa não é uma vacina legalizada.

A vacina para pequenos animais é controlada da mesma forma, no mesmo lugar. Ela só não recebe o selo holográfico.

CRMV-MG: Quais produtos são isentos de registro?

Theomar: São produtos que não têm indicação terapêutica, ou seja, xampu, sabonete, loção, óleo para dar brilho em crina de cavalo, perfume, pasta de dente para cão. Mas o pessoal confunde muito, o produto não precisa de registro, mas o do fabricante é obrigatório. Porque a gente cobra de uma série de equipamentos, seguimos um roteiro de boas práticas de fabricação. Nós fiscalizamos todas as empresas.

No entanto, se o xampu for antipulga, ele tem que ser registrado. O que não é registrado é só aquele para lavar ou dar brilho. Outra coisa que dá confusão é o repelente. Ele tem uma indicação terapêutica, pelo entendimento do Ministério da Agricultura. Então, tem que ter registro. Nós temos as categorias farmacêutica e biológica e dentro deste farmacêutico, o higiene e embelezamento. Todo produto de uso veterinário tem que ter a indicação. Então, por exemplo, se for um desinfetante, onde registrar? Se ele for usado em instalação pecuária é um produto de uso veterinário; se for de uso doméstico ele não é de uso veterinário, ou seja, não é passível de registro.

CRMV-MG: Neste contexto, qual o papel do Responsável Técnico?

Theomar: Compete ao Responsável Técnico observar se os produtos estão bem conservados, que com a vacina na geladeira não deve haver outra coisa, apenas produtos de uso veterinário. Isso não é permitido, porque faz com que a geladeira seja aberta e fechada. Outra coisa de responsabilidade dele é observar o prazo de validade, que é uma infração muito comum e tem a penalidade de multa. Cada vez que é pego a multa é, no mínimo, de R\$900,00 (novecentos reais).



Theomar de Figueiredo

Mercado pet é cada vez mais promissor no Brasil

Estudos atuais informam que no Brasil há cerca de 37 milhões de cães, 16 milhões de gatos e um volume de produção de 2,1 milhão de toneladas de alimentos para estes animais, com faturamento de US\$ 7 bilhões, conforme estudo setorial da indústria de ração animal. A última pesquisa que levou em consideração apenas os pet shops – realizada em 2010 pelo CRMV-MG, com apoio informacional da Junta Comercial de Minas Gerais –, apurou o número de sete mil lojas somente em Minas Gerais. Atualmente, estimativas da indústria apontam que o Brasil possui aproximadamente 40 mil pontos de venda. Os números evidenciam o sucesso do setor, que é promissor. Para 2012, a previsão de crescimento é de 5% a 7%.

O aumento da renda do brasileiro, ocorrido nos últimos anos, tem sido apontado como um dos principais fatores de impulso desse mercado. Junto a isso se destaca o fato das pessoas estarem percebendo cada vez mais a importância e os benefícios da relação homem e animal de estimação, o que faz destas as principais razões que tornam este mercado um dos mais promissores. Além disso, a longevidade e o estilo solitário das pessoas dos grandes centros urbanos têm contribuído para o crescimento do mercado pet.

CLIENTES EXIGENTES

Buscando atender à crescente demanda por produtos e tratamentos para os animais, a indústria veterinária investe cada vez mais em tecnologia e conhecimento científico aplicado aos produtos. Evidentemente a necessidade por produtos e serviços inovadores não vem dos animais, mas de seus donos que gastam, em média, R\$ 390 per capita/ano entre alimentação, produtos farmacêuticos, vacinas, embelezamento e acessórios.

Aliada a esta demanda crescente, os donos tornaram-se mais exigentes com a qualidade do produto que seus animais consomem e, principalmente com a saúde do novo “ente familiar”, razão pela qual qualquer deslize resulta em insatisfação do proprietário

do animal e consequente perda do cliente; quando a consequência não é pior, um processo na Promotoria do Consumidor ou no próprio CRMV-MG (90% dos processos éticos que tramitam no conselho referem-se ao trato de pequenos animais).

COMO SE PREVENIR OU EVITAR ISTO?

O Responsável Técnico tem essa missão. Ele quem deve adotar os procedimentos relativos à qualidade do produto comercializado, evitar que atendimentos impróprios sejam realizados, não deixar ocorrer a prescrição de medicamentos no balcão, etc. São apenas exemplos de situações que, se não evitadas, podem gerar muita dor de cabeça para o lojista, sem contar eventuais processos de indenização moral e/ou material, além de multas pelos órgãos de defesa e de vigilância sanitária.

CUIDADOS ESPECIAIS

Além das inovações tecnológicas, um fator que tem proporcionado maior longevidade aos bichos é a especialização dos médicos veterinários (8 mil são formados anualmente no Brasil). Atualmente nos hospitais veterinários estão à disposição dos animais cardiologistas, radiologistas, fisioterapeutas, dentistas, oftalmologistas e até médicos que trabalham com animais silvestres.

E para identificar o tratamento mais adequado a cada problema, o hospital veterinário conta com um laboratório de análises de Hematologia, Bioquímica, Urina, Fezes, Microbiologia, Dermatologia, entre outros, além de realizar exames como Ecocardiograma, Eletrocardiograma, Pressão Arterial Sistólica, Endoscopia, Laparoscopia, Radiologia, Ultrassom, etc.

Portanto, cada vez mais se verifica a necessidade da especialização e de um profissional bem preparado o que dá segurança ao dono do estabelecimento e fideliza o proprietário do animal como cliente do estabelecimento, pois este passa a se sentir seguro onde verifica que os cui-

dados dispensados ao seu bicho de estimação (“membro honorífico da família”) são de qualidade e acima de tudo de respeito à sua vida. Afinal quem não quer ser bem tratado (ou que seus entes queridos o sejam)?

MERCADO EM ASCENSÃO

Só na indústria alimentícia (que representa 74% do faturamento do mercado), há diversas opções. Deve ser observado que toda a evolução atingida em alimentos para humanos pode ter sua versão para pets, já que cada vez mais eles são tratados e considerados “membros da família”. Um dos exemplos de inovação é da fabricante de pet food Total Alimentos, que possui uma estação de pesquisas única na América Latina, conveniada à Universidade de Illinois, Estados Unidos. Atualmente, estes alimentos são cuidadosamente elaborados com ingredientes que potencializam a prevenção da saúde oral, diminuição do odor das fezes, auxílio na eliminação de bolas de pêlos, beleza da pele e pelagem e benefícios para a saúde de animais maduros, com sensibilidade alimentar, castrados, entre outros. Entretanto, é sempre bom lembrar, a indicação de qual a ração é ideal para cada raça deve ser feita pelo médico veterinário que é o profissional habilitado e com conhecimento técnico que permite evitar eventuais intoxicações, prescrições inadequadas e outros efeitos colaterais indesejados.

Do lado da oferta é notável também o aumento, a diversificação e a segmentação das alternativas que são oferecidas por empresas globais e nacionais, atendendo essa natural evolução do comportamento dos compradores, em busca de produtos mais adequados a diferentes realidades e momentos de consumo.

Lembre-se:

Os dados de sua empresa devem estar sempre atualizados no portal do CRMV-MG (www.crmvmg.org.br).

Atenção

Você sabia que no portal do CRMV-MG (www.crmvmg.org.br) é possível validar e retirar a certidão de regularidade de profissionais de empresas? Acesse e conheça também os outros serviços.

Expediente



PRESIDENTE
Nivaldo da Silva
CRMV-MG Nº 0747

VICE-PRESIDENTE
Fernando Cruz Laender
CRMV-MG Nº 0150

SECRETÁRIA-GERAL
Liana Lara Lima
CRMV-MG Nº 3487

TESOUREIRO
Antônio Arantes Pereira
CRMV-MG Nº 1373

FOTOS
Arquivo CRMV-MG e banco de imagens

DIAGRAMAÇÃO E DESIGN GRÁFICO
Giria Design e Comunicação
(31) 3222.1829
contato@giria.com.br

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Carla Maria Camargos Mendonça
MG07465 J.P.
ESTAGIÁRIA
Lorrayne Peligrinelli
TIRAGEM
11.500 exemplares

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRMV-MG)
Sede: Rua Platina, 189 - Prado
Belo Horizonte - MG - CEP: 30.411-131
PABX: (31) 3311.4100
E-mail: crmvmg@crmvmg.org.br

CRMV-MG
COM VOCÊ

